RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Torna público o Edital da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão - 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA** do município de Antônio Carlos/SC, no uso das competências e das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990, e pela Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a aprovação em Assembleia do CMDCA, realizada em 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a lei Ordinária nº 1.602/2018

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Gestão - 2025/2027

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Beatriz de Sá Bianchetti

Presidente – CMDC

Antônio Carlos, 17 de julho de 20

Edital Nº 02/2025

Alteração do cronograma de Convocação para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Gestão - 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente, (art. 88, II, do ECA - Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 14º da Lei Municipal nº 1.602/2018), observado o disposto no art. 16 § 3º da Lei Municipal nº 1.602/2018 CONVOCA as entidades e organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, em pleno funcionamento e sediadas no município, inscritas no CMDCA, que desenvolvam ações voltadas ao atendimento, à promoção, à proteção, à defesa, à garantia e ao estudo e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para indicar representante(s), para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não governamental.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I – A eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia **17 de setembro de 2025**, às 14h no Auditório da Prefeitura Municipal Sophia Mannes Besen Antônio Carlos/SC.

I.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **6 (seis) vagas** para as entidades e organizações da Sociedade Civil.

I.3 – O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

I. 4 – Os representantes das entidades e organizações da sociedade civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período;

I.5 - O CMDCA é composto de 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, os quais, de forma paritária, representam instituições governamentais e não governamentais.

I.6 - Os Conselheiros não governamentais totalizam **6 (seis) membros efetivos**, com igual número de suplentes; representando entidades e organizações da sociedade civil.

II - DAS VAGAS

II.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os representantes de entidades que tenham por objetivo:

a- o atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos direto às crianças e aos adolescentes;
b- a defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
c- a representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;
d- a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos, gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias.

II. 2 – para cada vaga de membro titular terá um membro suplente;

II.3 – as entidades não poderão indicar representante que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e ou direção em organização da sociedade civil;

II. 4 – somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS

III.1 - O Requerimento à Comissão Eleitoral deverá ser assinado pelo representante legal da entidade candidata, em que solicita a inscrição de candidatura à vaga para compor o CMDCA para a gestão 2025/2027;

a) Cópia do Registro no CMDCA;
b) Formulário de inscrição, anexo I do presente edital;
c) Cópia simples da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail;
d) Cópia de Estatuto Social da entidade;
e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

III.2 – As inscrições serão feitas apresentando seu pedido de inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **21/07/2025 à 21/08/2025.**

IV- Da Comissão Eleitoral

IV.1 A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução nº 13/2025; composta por 01 representante Governamental e 01 da Sociedade Civil indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com as seguintes atribuições:

a- elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027 e encaminhar para deliberação da plenária do CMDCA;

b- divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da composição do CMDCA;

c- convidar o Ministério Público para participar da Assembleia Eleitoral;

d- receber e analisar os documentos recebidos pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social e entidades de trabalhadores do setor;

e- divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;

f- receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados; julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;

g- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de usuários, das entidades dos trabalhadores do setor;

h- conduzir a Assembleia de Eleição e apurar os votos;

i- fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

j- decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;

k- divulgar o processo na mídia e outros meios

l- publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de Sociedade Civil.

m- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e a Coordenadora da Comissão Eleitoral proclamará os representantes das entidades e sociedade civil.

IV – Das ELEIÇÔES

IV.1 _ A assembleia de escolha das entidades e organizações da Sociedade Civil será coordenada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA e será realizado no dia **17 de setembro de 2025**, às 14h o auditório da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

IV.2 – A assembleia de escolha iniciará com o credenciamento às 13h e encerrará às 14h;

IV.3 – caberá ao secretário registrar, no livro de Ata da Assembleia, os trabalhos realizados, colhendo assinaturas dos presentes;

IV.4 – A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade e organização da sociedade civil inscrita;

IV.5 – o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á por eleição por aclamação.

IV.6 – farão parte da composição do CMDCA os representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos;

IV.7 – as entidades suplentes, representantes da Sociedade Civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

IV.8 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

IV.9 – A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pelo Prefeito Municipal.

IV.10 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA.

VI - CALENDÁRIO

18/07 a 21/07/2025	Divulgação do edital de convocação das entidades
21/07/ a 21/08/2025	Inscrição das entidades da Sociedade Civil
26/08/2025	Divulgação da lista de inscritos para o processo eleitoral
17/09/2025	Eleição para escolha de representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
19/09/2025	Divulgação do Resultado do Processo de Escolha
A combinar	**Posse dos Conselheiros**

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ENTIDADE DE SOCIEDADE CIVIL

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu_____ _____inscrito sob o CPF nº _____ e RG nº _____, representante legal da Instituição, _____

CNPJ_____, localizada à Rua _____nº _____ bairro _____ - Antônio Carlos/SC, CEP_____ Telefone:_____.

Venho através deste, requerer à Vossa Senhoria, com base no Edital 02/2025 que dispõe sobre o Processo Eleitoral para o mandato de 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos/SC, a habilitação como candidato (a) para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, enquanto representante do seguinte segmento:

Entidades ou Organizações que desenvolvem serviços, programas, projetos ou benefícios na área da Infância e Juventude, com regular inscrição no CMDCA.

Nestes termos, pede deferimento,

Antônio Carlos, xxxxxxxx de 2025.